



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 41
De 12 de Março de 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências, autorizada pela Lei nº 3.150, de 12 de março de 2013."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 21, § 2.º da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.706,50 (Quarenta mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** para atendimento de despesas com FUNDEB em face do resíduo financeiro do exercício anterior, apurado em balanço, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.08.03 – COORDENADORIA DO FUNDEB

Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361- Ensino Fundamental	
Programa:	0019 – Manutenção da Secretaria	
Atividade:	2.005 – Manutenção da Secretaria	
Aplicação:	262.000 – FUNDEB – Exercício Anterior	40.706,50

TOTAL

R\$ 40.706,50

Art. 2.º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, concernente a recursos financeiros do FUNDEB do exercício de 2012.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 12 de Março de 2013.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal